



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.539

De 30 de novembro de 1992

ARQUIVE-SE

Em 16 de 02 de 1993

Director

REAJUSTA VENCIMENTOS, PROVENTOS E
PENSÕES, CONCEDE ABONO AOS SERVI-
DORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, fa-
ço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a
seguinte,

L E I

Art. 1º - Ficam reajustados em 30,43% (trin-
ta vírgula quarenta e três por cento) os vencimentos, proven-
tos e pensões dos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica concedido aos Servidores Pú-
blicos da Câmara Municipal ativos e inativos e aos pensionês-
tas um abono no valor de Cr\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três
mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não
se aplica às categorias que têm pisos assegurados em Leis Fede-
rais e Municipais.

Art. 3º - Fica revogado o abono móvel concedi-
do pela Lei nº 2.518, de 22 de setembro de 1992.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O Salário Família é fixado em Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 5º - Os ocupantes de Cargo de Provisão em Comissão, terão seus vencimentos reajustados de conformidade com a Tabela I, anexa, parte integrante da presente Lei.

Art. 6º - Os valores das Funções Gratificadas, ficam reajustados de acordo com a Tabela II, anexa, parte integrante da presente Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 1992.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.


FRANCISCO DANTAS LIRA

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

TABELA I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| CARGO | VENCIMENTO |
|-------|--------------|
| CC-1 | 2.380.500,00 |
| CC-2 | 2.070.000,00 |
| CC-3 | 1.800.000,00 |
| CC-4 | 723.518,24 |
| CC-5 | 626.935,92 |

TABELA II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

| FUNÇÃO | VALOR |
|--------|------------|
| FG-1 | 308.830,08 |
| FG-2 | 241.746,96 |
| FG-3 | 218.730,72 |
| FG-4 | 207.246,00 |
| FG-5 | 183.019,20 |